



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2018**PROCESSO SEI n.º 0002206-75.2017.6.24.8000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º
29/2018, PARA O FORNECIMENTO DE**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2018, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 35/2017, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento do material de consumo especificado no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do material **constante do Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 1. Fornecedor: PARANOÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º **28.128.565/0001-78**, com endereço na Q SEES, Quadra 01, Lote Setor Econômico de Sobradinho - Parte, CEP 73020-4011 - Brasília/DF, fone: (61) 3047-6004/99184-8873, e-mail: pvnmorais@gmail.com; representada por **Paulo Victor Nicolini de Moraes**, portador do RG n.º 2.476.484 SSP/DF e CPF n.º 014.564.051-52.
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 35/2017.
 1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho da despesa.
 2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
 3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002](#).
 2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ___/___/2018 a ___/___/2019.
7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2018.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE/AC

Paulo Victor Nicolini de Moraes
Representante da contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC n.º 29/2018

28.128.565/0001-78 - PARANOIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
Marca: PARANOIA SUPERIOR					
Fabricante: BICO DE OURO COM E IND DE GENEROS ALIMET LTDA					
Modelo / Versão: KG					
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café torrado, moído, em pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida dura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos numa escala que vai de 0 a 10, sendo recomendado apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução n.º 277/2005 e Resolução SAA n.º 28/2005 ou laudo de análise do produto emitido pela Secretaria de Agricultura dos Estados ou Distrito Federal quando houver normas específicas. Embalagem alto vácuo, atóxica, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. 1ª qualidade. (Ref.: MELITA, PILÃO, equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500 gramas (TCU, Acórdão 2401/2006 Plenário, Item 9.3.2.)</p>					
Total do Fornecedor:					R\$ 42.500,00



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS**, Usuário Externo, em 01/02/2018, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, Diretor Geral, em 01/02/2018, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0186616** e o código CRC **B41A5C0D**.



0002206-75.2017.6.24.8000

0186616v5